

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE CARROCERIA ANTIGA E
FABRICAÇÃO/ FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO DE UMA NOVA CARROCERIA EM
MADEIRA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Remoção de carroceria antiga e Fabricação/Fornecimento/Instalação de uma nova carroceria em madeira para o caminhão HR Hyundai placa NLO-1402, conforme RCMS 19/1329.

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto refere-se à fabricação e fornecimento com instalação de uma nova carroceria em madeira para o caminhão HR Hyundai placa NLO-1402, do Centro de Turismo e Lazer do Sesc Caldas Novas, haja vista que a carroceria do mesmo está danificada, sem condições para ser utilizada na unidade no transporte interno, externo e em viagem.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Remoção de carroceria antiga e fabricação/ fornecimento/instalação de uma nova carroceria em madeira para o caminhão Marca Hyundai modelo HR ano 2009, entre eixo simples, com as seguintes especificações:

Medidas Externas:

Tampa lateral direita - Comprimento 3.22 Mts., Espessura 5 cm. Altura 55 cm.

Tampa lateral esquerda - Comprimento 3.22 Mts., Espessura 5 cm., Altura 55 cm.

Tampa traseira -Comprimento 1.84 Mts., Espessura 5 cm., Altura 55 cm.

Tampa dianteira -Comprimento 1.94 Mts, Espessura 5 cm., Altura 1,29 Mts

Medidas internas

Comprimento 3.12 Mts. Largura 1.84 Mts.

- Estrutura em madeira nobre de lei tipo ipê roxo, roxinho, garapeira de 1ª qualidade, travessas e longarinas reforçadas para maior durabilidade.
- Malhal reforçado com 04 colunas e sarrafo nas transversais, assoalho padrão em madeira nobre tipo macho e fêmea de 02 cm de espessura.
- Grades abertas, estrutura metálica cantoneira de $\frac{3}{4}$ x $\frac{1}{8}$ contornando a plataforma, dobradiças em ferro de $\frac{3}{16}$ com pinos G de $\frac{1}{2}$, ganchos zincados para amarração de

corda nas extremidades das travessas, tirante de malha em ferro redondo de ½, parafusos franceses com acabamento zincado, 04 para-barros (dianteiro e traseiro) completo de borrachas nas pontas.

- 01 Caixa pequena para ferramentas, estribo traseiro, jogo de faixa refletiva adesiva nas laterais e traseira, kit para choque traseiro com faixa refletiva ajuste e fixação das lanternas traseiras.

OBS: Antes de apresentar proposta comercial, deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos necessários de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegados ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de preço, alteração da data de entrega, troca de marca ou qualidade.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.
- 4.2. A empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para execução/conclusão do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Após a conclusão dos serviços o veículo deverá ser entregue/recebido por motorista da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, oportunidade que irá fazer testes e conferência dos serviços realizados pela contratada, no endereço:
- 4.4. Local de entrega: Sesc Caldas Novas
Razão Social: Serviço Social do Comércio- SESC
Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº600 Bairro Turista 1, Caldas Novas – GO
CEP: 75.696-320
- 4.5. A confirmação de recebimento da prestação de serviço ocorrerá após a conferência da mesma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 4.6. Para fins de garantia do serviço será considerado o período de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento e aceite do objeto.
- 4.7. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.

- 4.8.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.9.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO.

- 5.1.** Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)
Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64) 3455-9471, contato: Ismênia Juliana de Moraes.
Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 7.1.2.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

- deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
 - 7.1.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.
 - 7.1.5. Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.
 - 7.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.
 - 7.1.7. Cada profissional da Contratada deve ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela contratante.
 - 7.1.8. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.
 - 7.1.9. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
 - 7.1.10. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
 - 7.1.11. A contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
 - 7.1.12. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
 - 7.1.13. Cabe à contratada fornecer garantia do serviço prestados, assim como os equipamentos instalados, se comprometendo em novo reparo caso apresente defeito (s) dentro do prazo de garantia apresentado no orçamento.
 - 7.1.14. A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste termo de referência.
 - 7.1.15. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

7.2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7.2.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

7.2.5. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

9.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

9.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

- 9.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 9.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 9.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.


11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infraestrutura, Operações
Do Sesc Caldas Novas
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Júnior.
Gerente Geral do Sesc Caldas Novas
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

Goiânia, 16 de outubro de 2020.


Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes
Chefe da Seção de Apoio Operacional
e Serviços - Integração Sesc – Senac


Ademir Martins Figueiredo Júnior
Chefe Adjunto da Seção de Apoio
Operacional e Serviços -
Integração Sesc - Senac

